



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Biênio 2013/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 264 DE 14 DE JULHO DE 2014.

**EMENTA:** REJEITA o Veto ao Projeto de Lei nº 026/2014 que Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de artistas locais em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Marilândia/ES e dá outras providências, bem como o REJEITA o Veto a Emenda Aditiva nº 002/2014 apresentada ao Projeto de Lei 026/2014.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contida ao artigo 33, inciso IV, letra “a” do Regimento Interno Cameral APROVA:

Art. 1º - Fica REJEITADO o Veto ao Projeto de Lei nº 026/2014 que – Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de artistas locais em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Marilândia/ES e dá outras providências, bem como o REJEITADO o Veto a Emenda Aditiva nº 002/2014 apresentada ao Projeto de Lei 026/2014.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia (ES), 14 de julho de 2014.

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM: 16/07/2014  
SERVIDOR

Milena Drago Pinto  
Chefe do Setor de Documentação,  
Expediente e Serviços Ativos



Globes Antonio de Sousa  
Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 16/07/2014  
SERVIDOR

Isabela Calvi  
Assessora Legislativa